



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2013
Processo 251/2013

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de certame licitatório, modalidade Pregão Presencial, com emissão de edital, para **Aquisição de Materiais permanentes para a implantação do ESF Rural do Distrito do Boqueirão, conforme proposta de Emenda Parlamentar n. 11.891.451000/1120-01.**

A presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2013, como demonstra:

0701 Fundo Municipal de Saúde
1030103032031 Operacionalização das Atividades da Saúde Pública
449052 Equipamentos e Material Permanente.

Nestes termos.
Jardim – MS, 05 de agosto de 2013.

Sandra Regina Alez Herter Pereira
Assessora do Departamento de Compras e Licitações

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
EM ____/____/____

Erney Cunha Bazzano Barbosa
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2013
PROCESSO Nº 251/2013

DATA DA ABERTURA: 26/08/2013 às 08:00 hs.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes para a implantação do ESF Rural do Distrito do Boqueirão, conforme proposta de Emenda Parlamentar n. 11.891.451000/1120-01.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 043/2013
PROCESSO n° 251/2013

O MUNICIPIO DE JARDIM, através do Departamento de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto n° 085/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo "menor preço" e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 horas do dia 26 de agosto de 2013 na sala de Licitação - á Rua Coronel Juvêncio, n° 547, na cidade de Jardim/MS.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei n° 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal n° 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar n° 123/06;
- 1.4. Decreto Municipal n° 030/2013;
- 1.5. Decreto Municipal n° 085/2013;
- 1.6. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Materiais permanentes para a implantação do ESF Rural do Distrito do Boqueirão, conforme proposta de Emenda Parlamentar n. 11.891.451000/1120-01**, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3° da Lei Complementar n° 123/06,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Os interessados em adquirir cópia do edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Rua Cel. Juvêncio, nº 547 - Centro Jardim/MS ou através do telefone (067) 3209-2504.

3.4. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação sejam apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE JARDIM
PREGÃO nº 043/2013
PROCESSO nº 251/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE JARDIM
PREGÃO nº 043/2013
PROCESSO nº 251/2013
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I - Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o laço por todos os presentes.

3.7. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim.

3.8. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

pela representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O **Credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer no local, deverá comprovar a responsabilidade por meio da apresentação de cópia autenticada em cartório, ou acompanhada do original para autenticação por servidor público municipal, dos seguintes documentos:

b.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de todas as alterações, se houver, **devidamente registrado no órgão competente**, e em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos** para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no sub-item acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) **Declaração** da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório, apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ (conforme modelo sugerido no **Anexo II**), que deverá ser apresentado ao Pregoeiro, separadamente, na abertura dos trabalhos.

e) **Declaração** da licitante de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentado preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que conste o carimbo padronizado do CNPJ (conforme modelo sugerido no **Anexo III**), que deverá ser apresentado ao Pregoeiro, separadamente, na abertura dos trabalhos.

Parágrafo único: A falta da apresentação das declarações de Habilitação (anexo II) e da inexistência de fato superveniente impeditivo (Anexo III) no momento do credenciamento, implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes nº 01 – “Proposta” e nº 02 – “Documentação” e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. Essas declarações poderão ser preenchidas no momento do credenciamento desde que o credenciado tenha poderes para tanto (seja o sócio ou proprietário ou conste na procuração poderes para firmar declarações).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistir de recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.5 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.6 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.7 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento com poderes específicos para o tal ato.

4.8 A ausência do credenciado a qualquer das fases do certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

5.1. Da Comprovação de enquadramento da ME e EPP

5.1.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar os seguintes documentos:

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (modelo anexo V), assinada pelo seu proprietário ou sócio e contabilista responsável pela empresa (constando o número de seu CRC);

b) Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, comprovando a condição de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

5.1.2 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) e da Certidão expedida pela Junta Comercial supramencionadas, ou apresentação de documento diferente do exigido acima, implicará tão somente na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.3 Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's).

5.1.4 A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" compete às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e pelo contador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.1.5 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.2. Da regularidade Fiscal

5.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis contados do momento em que o proponente for declarado o vendedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, mediante manifestação da licitante para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1.1 deste edital implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

b) Se as Microempresas e empresas de pequeno porte **desatenderem a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**

5.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

5.3. Do critério de Desempate

5.3.1 As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, terão preferência de contratação, adotando-se o critério de desempate diferenciado:

5.3.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco) por cento superior ao melhor preço à proposta mais bem classificada.

5.3.2 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) O lance apresentado deverá constar em Ata, a qual será devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

5.3.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do item 5.3.2.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1.1 do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.3.1.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta, nos termos do inc. II do art. 45 da Lei Complementar 123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

5.3.2.4. A disputa encerra-se caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ofereça lance menor que o valor ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar.

5.3.2.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.3.1 do presente edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme dispõe o §1º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

5.3.2.6. O critério de desempate previsto no item 5.3.1. do presente edital e art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 45 da Lei Complementar 123/06.

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

6.2. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro;

6.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido;

6.4. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes;

6.5. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, somente após assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

6.6. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

7.1. O licitante deverá apresentar a proposta através do formulário denominado "**ANEXO I – PROPOSTA DETALHE**", no envelope "I", em uma via, sem emendas ou rasuras, **datilografada ou impressa por processo eletrônico**, devidamente datada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Indicação da empresa: razão social, endereço completo, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;
- b) A proposta de Preços impressa poderá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope nº 02 - Proposta.
- c)
- d) A não apresentação da cópia gravada da Proposta de Preços não será motivo de desclassificação, tal procedimento visa, tão somente, o lançamento da mesma no Sistema de Compras e Licitação da Prefeitura, propiciando celeridade no processo de apuração e julgamento da licitação;
- e)
- f) Para gravar a proposta de Preços no dispositivo de armazenamento de dados, foi desenvolvido o SPE (Sistema de Proposta Eletrônica), cujo executável poderá ser retirado no mesmo local onde for retirado o edital.
- g)
- h) O licitante deverá seguir os seguintes passos para preenchimento da Proposta de Preços:
 - i)
 - j) 1 - Baixar o programa;
 - k) 2 - Preencher a Proposta de Preços;
 - l) 3 - Imprimir a Proposta de Preços;
 - m) 4 - Gravar a Proposta de Preços no dispositivo para ser entregue
- N) Descrição/especificação/marca, de forma clara e detalhada dos serviços ofertados, sem prejuízo da descrição de todas as características técnicas, observadas as especificações constantes na Proposta de Preços (Anexo I do edital) e Termo de Referência, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido;
- O) Uma única cotação, com preço unitário e total, expresso em Real (R\$), em algarismo, limitando-se a 02 (duas) casas decimais após a vírgula (0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- P) Prazo mínimo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação. Na falta de tal informação será considerado o prazo citado nesta alínea;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Q) Local, data e assinatura do representante legal da empresa, bem como o, o carimbo padronizado de CNPJ e o número de Inscrição Estadual (se houver);

7.2 No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

7.3 O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo que, os preços das propostas escritas não poderão incluir qualquer previsão de atualização monetária ou reajuste.

7.6 Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros.

7.7 As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

7.8 A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas na sua proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

7.9 A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida no momento do certame, devidamente autorizada pelo pregoeiro, por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O Pregoeiro(a) procederá a abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas nestes Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

8.2. O Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o pregoeiro classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

8.5 O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.7. No certame será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido neste edital.

8.8. Quando houver discrepância:

8.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

8.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

8.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

8.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

8.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

8.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

9.1. É **condição básica para a fase de habilitação**, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

9.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o Contrato Social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados). Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

c) Inscrição do Ato Constitutivo em Cartório de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo único: Fica dispensada a apresentação dos documentos a que se referem os itens acima no caso da apresentação dos mesmos quando do credenciamento das proponentes.

9.1.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Certidão negativa de débito relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Gerência de Receita Federal do Brasil. (www.dataprev.gov.br);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa, mediante apresentação de certidões negativas de competência Municipal.

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, compreendendo: Certidão Negativa de Débito de ICMS, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou Declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo **contador e representante legal** da licitante, sob as penas da lei.

g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8036 de 11 de maio de 1990. (www.caixa.gov.br);

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho – www.tst.jus.br/certidões).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

9.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

9.1.4 Declarações:

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo IV**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

9.2 Das disposições gerais das documentações:

9.2.1 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

9.2.2 Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

9.2.3 No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

9.2.4 Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

9.2.5. Os licitantes que possuem certidões positivas com efeito de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, deverão apresentar dentro do envelope de habilitação, sob pena de desclassificação, as guias de recolhimento dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitadas.

9.2.6. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

contados da data de sua emissão, a exceção de atestado de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

9.2.7 Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente fornecerá os objetos da licitação, ou seja, o número de inscrição no CNPJ deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) é centralizado.

9.2.8. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

9.2.9. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.10 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

9.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.2.12 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer interessado poderá, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei n° 8.666/93.

10.1.1. Deverá protocolizar o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim - MS das 07:00 h às 13:00 na Rua Cel. Juvêncio n° 547 – Centro Município de Jardim /MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

10.2. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.3. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização do Pregão, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

11. DAS CONDIÇÕES, LOCAL DE RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 Os Materiais permanentes somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar os Materiais em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

11.2 Os Materiais deverão ser entregues no município de Jardim/MS, no local especificado pelo Secretário Municipal de Saúde, sem qualquer custo de frete ao município.

11.3 O prazo de entrega dos Materiais será de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

11.4 O preço é fixo e irrevogável.

11.5 A contratada se obriga a entregar os materiais rigorosamente de acordo com as Especificações do Termo de Referência e no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;

11.6 A contratada se obriga a entregar os materiais em perfeitas condições e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

11.7 Deverá a contratada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, trocar os materiais, que vier a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

11.8 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

11.9 Os materiais deverão possuir Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento se dará até o dia 10 (dez) dos meses subsequentes, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

12.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

12.4. As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, constando o número do Pregão e objeto da licitação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 A presente aquisição correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa de 2013, como demonstra:

0701 Fundo Municipal de Saúde

1030103032031 Operacionalização das Atividades da Saúde Pública

449052 Equipamentos e Material Permanente.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A proponente que, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

14.2 O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da proposta, no caso de deixar de entregar o veículo ou entregá-lo fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

14.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

14.4. O Município de Jardim/MS poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

14.5. O Pregoeiro poderá propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

14.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos à presente licitação, na sala Licitação das 07:00 às 13:00 hr, na Rua Cel. Juvêncio, 547 – Centro – Jardim /MS, Fone (067) 3209-2504.

15.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16. DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Jardim - MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENOR

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

Jardim - MS, 05 de julho de 2013.

Sandra Regina Alez Herter Pereira

Assessora do Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada no credenciamento)

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

..... (Razão Social da licitante), sediada
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N°
..... (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente
os requisitos para sua habilitação, com os documentos devidamente atualizados na
forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 –
“Documentação”, em conformidade com o inciso VII do Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17
de julho de 2002, para participação no presente processo licitatório.

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser apresentada no credenciamento)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

..... (Razão Social da licitante), sediada
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF N°
..... (n° do CNPJ), por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade n° e do CPF n°,
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos
para sua habilitação no presente processo licitatório - Pregão Presencial n° ___/2013,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data).....

(a).....

(representante legal da empresa)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve constar no envelope de Habilitação)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MENOR

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, (endereço completo) _____ N.º _____, Bairro _____, Cidade _____ - _____ - neste ato representada por seu proprietário/ sócio-gerente ou representante por procuração, o Sr. _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____. Declara que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

_____ de _____ de 20____.

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

n.º do CPF _____

e N.º RG _____ SSP/_____

Γ 7

L Carimbo Padronizado CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e deve ser entregue no credenciamento)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão Presencial nº _____/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) _____, de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

nº do CPF _____

e Nº RG _____ SSP/_____

┌ Carimbo Padronizado CNPJ ─┘

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGAO PRESENCIAL N° 043/2013
PROCESSO n° 251/2013

I - OBJETO: Aquisição de Materiais permanentes para a implantação do ESF Rural do Distrito do Boqueirão, conforme proposta de Emenda Parlamentar n. 11.891.451000/1120-01.

II - GENERALIDADES

A) Os materiais terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

c) No preço proposto deverão estar inclusos todas as espécies de despesas, tais como frete, impostos, taxas e demais custos necessários.

III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA :

a) Os materiais somente serão recebidos após minuciosa inspeção por parte do preposto do contratante que rejeitará o mesmo caso constatado qualquer anormalidade, devendo a contratada entregar o veículo em perfeito estado e com todas as especificações descritas neste Termo de Referência.

b) O veículo deverá ser entregue no município de Jardim/MS, no local especificado pelo Secretário Municipal de Saúde, sem qualquer custo de frete ao município.

IV - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

b) Os materiais deverão possuir Assistência Técnica no Estado de Mato Grosso do Sul.

V - DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO

a) O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada se obriga a entregar os materiais rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

b) Entregar os materiais em perfeitas condições e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

c) Trocar ou repor, dentro de 05 (cinco) dias, os materiais, que vier a ser recusado por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação;

VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Conferir os materiais entregues, verificando especificação, marca e qualidade;

b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

VIII - ESTIMATIVA DE PREÇOS

a) O valor máximo para Contratação será de R\$ 137.202,50 (cento e trinta e sete mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada
em _____,
inscrita no CNPJ sob o
nº _____, outorga poderes a
_____, portador do documento de
identidade nº _____, inscrito no CPF sob o
nº _____, para representá-la no Pregão Presencial nº
_____/2013 do Município- MS, podendo o mandatário praticar todos os atos
relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais, assinar os
documentos da licitação, negociar preços, e interpor recursos ou renunciar ao direito
de propô-los.

ASSINATURA, NOME E Nº DO CPF DO MANDANTE

Observação: - Favor preencher este anexo com o timbre da empresa se houver.
- A firma do Mandante deve ser reconhecida